

## **PSICOLOGIA JURÍDICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: ATENÇÃO A GUARDA DE FILHOS E A GUARDA COMPARTILHADA**

Ana Paula Nunes de Assis Oliveira<sup>1</sup>  
Américo de Assis Oliveira Neto<sup>2</sup>  
César Augusto Emerich<sup>3</sup>

### **RESUMO**

O presente artigo está centrado na organização da responsabilidade parental após a ruptura familiar, as consequências que esta tem sobre os filhos e, em especial, a guarda compartilhada. Se introduz para com isso a psicologia, justiça e todo o apoio jurídico que resguarda a família que precisa do apoio, principalmente a criança. Como paradigma pertinente para levar a cabo modificações das normas legais, os procedimentos judiciais e a atuação dos profissionais que intervêm no caso com objetivo de facilitar que a gestão da ruptura familiar permita levar posteriormente uma corresponsabilidade parental de forma positiva, centrada no bem estar de seus filhos.

**Palavras-chave:** Guarda compartilhada. Normas legais. Psicologia.

### **ABSTRACT**

*This article focuses on the organization of parental responsibility after a family breakup, the consequences it has on children and, in particular, shared custody. For this, psychology, justice and all the legal support that protects the family that needs support, especially the child, are introduced. As a relevant paradigm for carrying out changes in legal norms, judicial procedures and the performance of professionals who intervene in the case with the objective of facilitating that the management of the family rupture*

---

<sup>1</sup> E-mail: anapaula.nao77@gmail.com, Acadêmica de Psicologia 9º período, no Centro Universitário Atenas;

<sup>2</sup> E-mail: americonetofsaw@hotmail.com, Acadêmico de Medicina, 9º período no Centro Universitário Atenas;

<sup>3</sup> Formado em Teologia pelo Seminário Presbiteriano do Sul, em Campinas-SP; Licenciado em Letras na Universidade Estadual de Ponta Grossa – PR, Campus Telêmaco Borba; continuei cursando Letras na Universidade Federal de Uberlândia – MG (incompleto); Bacharel em Psicologia na Universidade Federal de Uberlândia – MG (Bacharelado, Licenciatura e formação de Psicólogo); Pós-graduado em Docência Superior na Unigranrio; Mestre em Educação na UnB.

*allows to carry out parental co-responsibility in a positive way, centered on the well-being of their children sons.*

**Keywords:** *Shared custody. Legal norms. Psychology.*

## 1 – INTRODUÇÃO

Durante os últimos 20 anos, tornou-se mais comum as crianças do mundo ocidental viverem alternadamente e igualmente com ambos os pais após a separação dos pais (MELLI; BROWN, 2008). A prática de guarda física conjunta é particularmente frequente e aumentou de cerca de 1–2% em meados da década de 1980 para entre 30% e 40% das crianças com pais separados em 2010 (FABRICIUS *et al.*, 2017). A possível razão por trás do aumento pode ser a política ativa no Brasil para a igualdade parental.

Em pesquisas internacionais, a guarda compartilhada foi algumas vezes definido como crianças que vivem “pelo menos um terço do tempo com cada um dos pais” (NIELSEN, 2013) ou incluiu crianças cujos pais têm guarda legal conjunta nesta categoria. A guarda legal conjunta, no entanto, não implica que os filhos necessariamente vivam partes iguais do tempo com os dois pais.

Vários estudos ao longo de um longo período de tempo estabeleceram que crianças com pais separados apresentam maiores riscos de problemas emocionais e desajuste social do que aquelas com pais coabitantes.

Uma explicação para esses riscos aumentados pode ser a experiência real do processo de separação e a crise emocional possivelmente associada a isso. A separação dos pais também pode expor as crianças à perda de capital social, econômico e humano.

Outros fatores explicativos podem derivar de características típicas de pais que se separam, como menor satisfação no relacionamento e maiores níveis de conflito também antes da separação.

O número crescente de crianças em guardas preocupou clínicos infantis, bem como pesquisadores sobre o assunto. Especialistas em crianças se preocupam com os potenciais sentimentos de alienação das crianças por viverem em dois mundos separados (WARSHAK, 2014; GILMORE, 2006) maior exposição ao conflito

parental e outros estressores que a guarda compartilhada pode impor a uma criança. Tais estressores diários podem ser longas distâncias da escola, amigos e atividades de lazer, falta de estabilidade na parentalidade e no ambiente doméstico e a necessidade de se ajustar às demandas de duas vidas familiares diferentes (GILMORE, 2006). A logística de deslocamento entre suas casas e manter contato com amigos foi apontada como uma desvantagem da guarda compartilhada em estudos de entrevistas com crianças (SMART *et al.*, 2001; HAUGEN, 2010). Os adolescentes mais velhos, em particular, indicaram que preferiam estar em um só lugar (FONSECA; KOLLER, 2018).

## **2 – MÉTODOS**

A princípio é preciso entender o que é a pesquisa. Nesse sentido, a pesquisa é segundo Gil (2008) um procedimento que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas levantados.

Nessa perspectiva, tratará de uma abordagem qualitativa, pois vai além dos sentidos que podem ser percebidos. Suas características são abordadas como a separação do sujeito enquanto pesquisador do seu objeto de pesquisa.

Para Deslauriers (1991), na pesquisa qualitativa uma vez utiliza as diversas concepções de autores que pesquisam sobre o ensino, para discutir e aprofundar entendimentos sobre os dados coletados, a o objetivo é produzir informações que sejam capazes de produzir novos conhecimentos.

Para tanto, Minayo (2001) destaca que esse tipo de pesquisa envolve um trabalho com motivos, valores, ações, crenças, por não serem reduzidos às operacionalizações variáveis.

## **3 – RESULTADOS E DISCUSSÃO**

As preocupações com o bem-estar das crianças em questões de guarda compartilhada são reforçadas pelo aumento simultâneo das queixas psicológicas e emocionais das crianças e dos sintomas psicossomáticos. A maior frequência desses sintomas tem sido interpretada como um sinal de aumento do estresse na vida das

crianças hipoteticamente também pode estar relacionada aos estressores impostos pela Guarda Compartilhada.

Já, circunstâncias estressantes como bullying, estresse econômico na família, relacionamento com colegas e professores, (BERGH *et al.*, 2010) pressão do trabalho escolar e falta de apoio emocional dos pais demonstraram estar relacionados a sintomas psicossomáticos em crianças e adolescentes no Brasil (VILLACHAN-LYRA *et al.*, 2018). No entanto, mesmo que se estabeleça a relação entre estresse, sintomas psicológicos e problemas psicossomáticos, os mecanismos de como a exposição ao estresse e a dor recorrente estão associados não são totalmente compreendidos (MCEWAN, 2007).

Apesar da considerável atenção que a questão tem recebido, continua a haver recomendações conflitantes da Psicologia sobre se a parentalidade compartilhada é provavelmente do melhor interesse das crianças em famílias divorciadas quando há um alto nível de conflito interparental (NIELSEN, 2017; SMYTH *et al.*, 2016).

Além disso, ainda não está claro o quanto a qualidade da paternidade deve ser considerada. Muitos argumentam que é importante considerar a qualidade da paternidade ao decidir sobre os arranjos de tempo de paternidade em divórcios de alto conflito, porque a qualidade da paternidade está mais fortemente associada ao ajuste da criança do que o tempo de paternidade em si (ADAMSONS; JOHNSON, 2013).

### **3.1 – QUESTÕES CRÍTICAS PARA A PSICOLOGIA JURÍDICA**

Para que a Psicologia informe melhor as recomendações de políticas para o tempo dos pais em famílias com alto conflito interparental, há três questões críticas que precisam ser abordadas:

- O tempo compartilhado dos pais está associado a um melhor ajuste da criança quando há altos níveis de conflito interparental?
- A qualidade da parentalidade das mães e dos pais está associada a uma melhor adaptação dos filhos quando há alto conflito interparental?
- O tempo parental compartilhado e a qualidade da parentalidade interagem para influenciar o ajuste da criança em famílias de alto conflito?

### 3.2 – CONFLITO INTERPARENTAL

O conflito interpaparental após o divórcio foi definido amplamente na literatura para incluir uma ampla gama de fatores, incluindo raiva, luto não resolvido, desprezo hostil, co-paparentalidade não cooperativa, brigas verbais e físicas e conflito legal entre os pais (NIELSEN, 2017; SMYTH *et al.*, 2016).

Pesquisas anteriores e meta-análises em larga escala documentaram o impacto negativo do PCI em uma ampla gama de resultados de ajuste de jovens, incluindo problemas de internalização e externalização, autoestima e problemas de relacionamento (RHOADES, 2008).

No entanto, as medidas de conflito utilizadas na literatura diferem em sua associação com o ajustamento infantil. Por exemplo, Goodman e colegas encontraram apenas relações modestas entre as classificações de conflito de mães e pais, “paternidade incompetente” pelo outro pai e conflito legal (intervalo de  $r = 0,24 - 0,39$ ), e relataram que apenas a medida da CPI de mãe e pai estava relacionada a problemas de saúde mental infantil (GOODMAN *et al.*, 2004).

Vários fatores são importantes a serem considerados ao avaliar o PCI. Em primeiro lugar, o conflito deve ser diferenciado da violência doméstica, que se refere ao abuso emocional e físico severo que ocorre entre os pais. Essa distinção foi notada por revisões da literatura sobre fatores que podem influenciar as decisões sobre os arranjos de tempo dos pais após o divórcio (LAMB *et al.*, 1997; WARSHAK, 2013). Em segundo lugar, é importante distinguir entre o alto conflito que ocorre imediatamente após a separação e durante as deliberações de custódia, mas declina com o tempo (HETHERINGTON; KELLY, 2002) e conflito que persiste anos depois. Terceiro, a intensidade do conflito pode variar de discordâncias verbais a abuso verbal. Quarto, a guarda compartilhada pode ou não envolver, ou ocorrer na frente das crianças. E quinto, os efeitos do repórter são importantes a serem considerados.

A exposição das crianças a guarda pode ser melhor avaliada pelo relato da criança do que pelo relato dos pais (DAVERN *et al.*, 2005).

### 3.3 – FAMÍLIAS DIVORCIADAS COM ALTO CONFLITO

Um divórcio de alto conflito é onde o casamento termina e a guerra começa. As crianças são frequentemente usadas involuntariamente como peões nesta demolição de alto risco, emocionalmente sangrenta. As crianças encontram maneiras diferentes de lidar com um sistema que inclui crianças e dois pais que absolutamente se desprezam. Este é um ódio que não diminui com o passar do tempo; não, esses sentimentos amargos tendem a aumentar e escalar com o passar dos anos.

As crianças são confrontadas com uma enxurrada de palavras, eventos e pensamentos com os quais não estão preparadas para lidar de forma saudável. Eles querem agradar a cada um dos pais, mas acham impossível fazê-lo por um longo período de tempo, então se contentam com conveniências de curto prazo. Em outras palavras, eles aprendem a dizer aos adultos o que eles acham que os pais querem ouvir. Essas declarações podem diferir inteiramente do que a criança acredita, mas para evitar conflitos prolongados, a criança se esforça para evitá-los.

As crianças são treinadas erroneamente por meio desse processo que todo conflito deve ser evitado. Eles não aprendem que algum conflito é uma faceta normal da vida com a qual todos devemos aprender a lidar. O perigo dessa mentalidade é que as crianças passam a acreditar que o único bom relacionamento é aquele que é livre de conflitos – o que é impossível a menos que você aprenda a ignorar ou evitar os conflitos quando eles surgirem.

As crianças, ao contarem aos pais o que acham que os adultos querem ouvir, desenvolvem a capacidade de mentir de forma rápida e convincente. Eles aprenderam que inventar o que está acontecendo na casa dos outros pais ou propositalmente não contar ao pai que viu um filme com classificação R com a mãe porque ele sabe que vai colocar a mãe em apuros são alguns exemplos dessa tática.

Eles aprendem a criar estratégias como forma de satisfazer suas necessidades. Por exemplo, uma criança está ciente de que sua mãe não quer que ele tenha aulas de artes marciais porque ela teme que elas o tornem violento.

Os pais que estão no meio de um divórcio de alto conflito são, na melhor das hipóteses, maus comunicadores. Quando eles falam, sua discussão tende a ser desagradável e cheia de desdém. Muitas vezes eles não se comunicam. Essa falta de conexão entre os pais ensina às crianças que os adultos não conseguem conversar

entre si e fazer planos para as crianças. Portanto, as crianças sentem que têm que tomar em suas próprias mãos esse planejamento de suas atividades. Por exemplo, a menina que quer participar da peça da comunidade informará a ambos os pais que eles precisam participar de uma reunião especial para que ela possa fazer o teste para a peça.

Em situações normais, os pais fazem todos esses preparativos para as crianças, mas em situações de alto conflito, algumas crianças de alguma forma encontram uma maneira de satisfazer suas necessidades extracurriculares.

Essas crianças também tendem a ter relacionamentos prejudicados com os pares. A má modelagem demonstrada por seus pais leva essas crianças a não terem ideia do que significa ter amizades reais. Suas expectativas de amigos podem se tornar bastante distorcidas. Essas crianças tendem a não ter noção de que os verdadeiros relacionamentos são baseados em bondade, cooperação, compartilhamento e comprometimento. Enquanto anseiam pela segurança e amor de uma conexão próxima, eles realmente não acreditam que são adoráveis e não têm as habilidades de como obter e manter amizades.

Você verá algumas dessas crianças na hora do recreio brincando sozinhas ou olhando sem parar para uma tela de computador porque não têm as habilidades de divulgação e a confiança de que seus colegas vão gostar delas. Outros estão tão desesperados para se sentir aceitos que dirão ou farão qualquer coisa para fazer parte do grupo popular. Outras crianças podem se tornar possessivas com seus amigos e sentir ciúmes e ameaças se seu amigo prestar atenção em outras crianças.

Algumas crianças de divórcios de alto conflito querem chamar a atenção para como se sentem horríveis, mas, como a maioria das crianças, não têm as habilidades e a capacidade de realmente se defenderem. Assim, eles podem chamar a atenção para a sua situação tirando notas baixas, usando drogas, tornando-se desafiadores, afastando-se do mundo, agindo em sala de aula e deixando de fazer atividades que normalmente lhes trazem prazer.

Depois, há as crianças que buscam a perfeição em um esforço para serem amadas e aprovadas por seus pais. Essas crianças também acreditam que, se forem perfeitas, podem de alguma forma estar acima da briga dos adultos em guerra. Eles tendem a ser muito duros consigo mesmos e raramente são compassivos consigo mesmos ou com os outros.

As habilidades de organização, estratégia e planejamento geral são atributos excelentes para as crianças, mas nesta situação essas habilidades estão sendo usadas para manipular adultos como peças de xadrez em um tabuleiro. Eles então aprendem a usar essas habilidades de outras maneiras inadequadas com outros adultos e colegas.

Essas crianças geralmente se apresentam como maduras, mas na verdade são emocionalmente e muitas vezes socialmente imaturas. Eles são frequentemente mais emocionalmente carentes do que se deparam e estão atrás de seus pares em termos de desenvolvimento. Eles passaram uma grande parte da vida aprendendo a agradar os outros sem realmente aprender a dominar a realização de si mesmos. Essa máscara leva os adultos a interpretar mal o senso de autoestima da criança; pensando que estão indo bem quando, na verdade, estão sofrendo por dentro.

Algumas crianças se alinham com um dos pais e isso leva a estar em oposição ao outro pai. Essas crianças recebem recompensas sutis e evidentes do pai com quem estão se alinhando. Os pais podem alimentá-los diretamente com informações sobre sua má percepção do outro pai ou seus sentimentos sobre seu ex podem ser experimentados por sua linguagem corporal severa ou expressões faciais sempre que o nome do outro pai aparece. Essas crianças sentem que devem defender o pai com quem são próximos e deixar o pai fora do circuito saber que eles não gostam dela. Isso ocorre porque a criança tem medo de perder o apoio dos pais alinhados caso demonstre alguma ligação com o outro genitor. É difícil nestes casos saber realmente como a criança realmente se sente sobre qualquer coisa.

Existem teorias concorrentes sobre como o contato com o pai que tem menos tempo de parentalidade prediz o ajuste da criança em divórcios de alto conflito. Como esse pai geralmente é o pai, neste artigo nos referiremos a esse pai como pai.

A “hipótese do conflito” postula que há uma interação entre conflito e tempo de parentalidade, de modo que uma maior quantidade de tempo de parentalidade do pai é benéfica quando o conflito é baixo, mas prejudicial quando o conflito é alto.

A teoria sustenta que em famílias de alto conflito, mais tempo com o pai cria mais oportunidades para que as crianças sejam expostas a guarda compartilhada (JOHNSTON *et al.*, 1989) e, portanto, tenham mais problemas de ajuste (NIELSEN,

2017) para revisão de evidências sobre esta teoria). Uma teoria concorrente postula que em divórcios de alto e baixo conflito, mais tempo com o pai deve prever melhor adaptação da criança porque aumenta o benefício potencial do apoio que o pai fornece (FABRICIUS *et al.*, 2012; LAMB, 2012). Nós nos referimos a isso como a “hipótese dos benefícios”. Uma outra variante da hipótese de benefícios é que, para entender a relação entre o tempo de parentalidade e o ajuste da criança, a qualidade da parentalidade precisa ser considerada, de modo que as crianças em famílias de alto conflito se beneficiam da parentalidade compartilhada apenas quando as crianças recebem uma parentalidade de alta qualidade (SANDLER; WHEELER; BRAVER, 2013).

#### **4 – CONCLUSÃO**

Embora o conflito crônico tenha implicações mais sérias para os arranjos de tempo dos pais do que o conflito no início do processo de divórcio, os resultados são mudos sobre as estratégias para promover o ajuste positivo das crianças quando o alto conflito persiste ao longo do tempo.

Dadas as claras implicações negativas da guarda compartilhada para o ajuste das crianças, os arranjos que possam diminuir o conflito ou a exposição das crianças ao conflito seriam do melhor interesse das crianças. Isso pode ser feito por meio de questões que minimizem as situações em que as crianças são mais propensas a serem expostas ao conflito (por exemplo, trocas entre os pais).

Se um dos pais é o principal responsável pelo conflito, podem ser consideradas reduções nas oportunidades para esse pai de expor a criança ao conflito (por exemplo, redução do tempo dos pais).

Além disso, dada a associação entre a qualidade da parentalidade de um dos pais e a adaptação dos filhos em divórcios de alto conflito, os esforços para fortalecer e apoiar a alta qualidade da parentalidade podem ajudar a promover a adaptação da criança.

As evidências atuais fornecem orientação quanto aos fatores que devem ser considerados na tomada de decisões sobre o tempo de paternidade para divórcios de alto conflito.

É fundamental considerar a natureza do conflito interpaparental em termos de gravidade, frequência, exposição da criança e o papel que cada pai desempenha na manutenção do conflito. Também é fundamental avaliar o potencial de ambos os pais para fornecer parentalidade de moderada a alta qualidade em termos de um relacionamento caloroso e próximo com a criança.

Contudo, tanto os pais quanto as mães podem proporcionar uma parentalidade de alta qualidade, mesmo que haja alto conflito, e uma parentalidade de alta qualidade por qualquer um dos pais pode proteger as crianças dos efeitos deletérios do conflito entre as partes. No entanto, é mais provável que uma parentalidade de alta qualidade seja benéfica se as crianças tiverem tempo adequado com os pais (SANDLER *et al.*, 2013).

## REFERÊNCIAS

ADAMSONS K.; JOHNSON S. K. Uma meta-análise atualizada e expandida de paternidade não residente e bem-estar infantil. **Journal of Family Psychology**, v. 27, n. 4, p. 589-599, 2013.

BERGH D.; HAGQVIST C.; STARRIN B. Relações sociais na escola e saúde psicossomática entre adolescentes suecos – o papel da orientação acadêmica. **Eur J Saúde Pública**, v. 21, p. 699-704, 2010. DOI: 10.1093/eurpub/ckq140.

DAVERN M. T.; STAIGER P. K; LUK E. S. Percepções dos adolescentes e dos pais sobre o conflito interpaparental. **E-journal of Applied Psychology**, v. 1, n. 2, p. 21–26, 2005.

DESLAURIERS, J.-P. **Recherche qualitative**: Guide pratique. Montreal: McGraw-Hill, 1991.

FABRICIUS W. V.; AARONS AKINS; ASSINI. O que acontece se houver presumível tempo de paternidade 50/50? **Uma avaliação do novo estatuto de custódia infantil do Arizona**. Manuscrito não publicado, 2017.

FONSECA, H. R. R.; KOLLER, S. H. Acompanhamento familiar e cartilha da família com crianças e adolescentes em acolhimento. *In*: CAVALCANTE, L. I. C. *et al.* (ed.). **Acolhimento institucional de criança e adolescente**: teoria e evidência para boas práticas. Curitiba: Juruá, 2018, p. 101-112.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GILMORE S. Contato/residência compartilhada e bem-estar infantil: evidências de pesquisa e suas implicações para a tomada de decisões legais. **Int J Law Policy Fam**, v. 20, p. 344-65, 2006. DOI: 10.1093/lawfam/ebi016.

GOODMAN, M.; BONDS, D.; SANDLER, I.; BRAVER, S. Programas psicoeducacionais para pais e redução dos efeitos negativos do conflito interparental após o divórcio. **Family Court Review**, v. 42, n. 2, p. 263–279, 2004.

HAUGEN, G. M. D. Perspectivas das crianças sobre experiências cotidianas de residência compartilhada: tempo, emoções e dilemas de agência. **Criança Soc.**, v. 24, p. 112-22, 2010. DOI: 10.1111/j.1099-0860.2008.00198.x.

HETHERINGTON, E. M.; KELLY, J. **For Better or For Worse: Divorce Reconsidered**. New York: Norton, 2002.

LAMB M. E.; STERNBERG K. J.; Thompson R. A. Os efeitos do divórcio e dos arranjos de custódia no comportamento, desenvolvimento e adaptação das crianças. **Family Court Review**, v. 35, n. 4, p. 393–404, 1997.

MCEWAN, B. Fisiologia e neurobiologia do estresse e adaptação: papel central do cérebro. **Fisiol Rev.**, v. 87, p. 873-904, 2007. DOI: 10.1152/physrev.00041.

MELLI, Marygold S.; BROWN, Patricia R. Exploring a new Family form: the shared time family. **International Journal of Law, Policy and Family**, v. 22, p. 231-269, 2008. DOI: 10.1093/lawfam/ebn002.

MINAYO, M. C. de S. (org.). **Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade**. 18. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

NIELSEN, L. Guarda residencial compartilhada: revisão da pesquisa (parte II de II). **Lei Am J Fam**, v. 27, p. 61-71, 2013.

NIELSEN, L. Reexaminando a pesquisa sobre conflito parental, coparentalidade e arranjos de custódia. **Psicologia, Políticas Públicas e Direito**, v. 23, n. 2, p. 211-231, 2017.

RHOADES, K. A. As respostas das crianças ao conflito interparental: uma meta-análise de suas associações com o ajuste infantil. **Desenvolvimento Infantil**, v. 79, n. 6, p. 1942-1956, 2008.

SANDLER, I.; MILES, J.; COOKSTON, J.; BRAVER, S. Efeitos da parentalidade do pai e da mãe na saúde mental das crianças em divórcios de alto e baixo conflito. **Family Court Review**, v. 46, n. 2, p. 282-296, 2008.

SANDLER I. N.; WHEELER L. A., BRAVER S. L. Relações de qualidade parental, conflito interparental e pernoites com problemas de saúde mental de crianças em famílias divorciadas com alto conflito jurídico. **Journal of Family Psychology**, v. 27, n. 6, p. 915. 2013.

SMART, C.; NEALE, B.; WADE, A. A experiência em mudança da infância: famílias e divórcio. Malden, MA: **Blackwell Publishers**, 2001.

SMYTH, B. M.; MCINTOSH, J. E.; EMERY, R. E.; HOWARTH S. L. H. Parentalidade em Tempo Compartilhado. **Avaliações do Plano Parental: Pesquisa Aplicada para o Tribunal de Família**, v. 118, 2016.

VILLACHAN-LYRA, Pompéia *et al.* Entendendo o desenvolvimento infantil: contribuições das neurociências e o papel das relações afetivas para pais e educadores. 1. ed. Curitiba, Appris, 2018.

WARSHAK R. A. Ciências sociais e planos parentais para crianças pequenas: um relatório de consenso. **Lei de Políticas Públicas Psicológicas**, v. 20, p. 46-67, 2014. DOI: 10.1037/lei0000005.